

RECEBI O ORIGINAL

Em: 15 / 07 / 24

Klicia Angis



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 141/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Construtora Meirelles Mascarenhas Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia PA-287, km 92, s/nº, Zona Suburbana, Redenção-PA.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (47) 9 [REDACTED]

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0702.2312

**PROCESSO Nº:** 11702/2024-51

**ATIVIDADE:** Canteiro de Obras

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** BR - 230 (Transamazônica), km 614,40; Margem Esquerda, nas coordenadas geográficas: P01: 7° 31' 25.36" S 63° 2' 19.98" W; P02: 7° 31' 28.03" S 63° 2' 18.02" W; P03: 7° 31' 30.00" S 63° 2' 20.61" W; P04: 7° 31' 27.30" S 63° 2' 22.53" W; - Município de Humaitá-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a atividade de infraestrutura Operacional do canteiro de obras área de 1,0062 hectares, canteiro de obras de apoio para os serviços de manutenção da Rodovia BR 230-AM.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 15 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 141/2024**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 11702/2024-51**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar a este IPAAM, semestralmente Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas no canteiro de obras com ART.
8. Apresentar em 30 (trinta) dias o projeto de implantação da caixa separadora água e óleo (SAO) com cronograma de execução, acompanhada da ART do responsável técnico.
9. Apresentar após a implantação da caixa separadora água e óleo (SAO), a outorga de lançamento de efluentes.
10. Apresentar na vigência da LO a outorga da água subterrânea junto ao IPAAM, quando da conclusão da perfuração do poço tubular.
11. Dar destinação adequada aos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras.